

PARECER Nº 222/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa condicionar o funcionamento das academias de Artes Marciais localizadas no Município de São Paulo à expedição de alvará pela Prefeitura de São Paulo em que conste, entre outros itens, o nome do professor responsável pelos cursos ministrados, o número do registro do MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física e a filiação da Academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para incluir na legislação municipal existente — Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins — as disposições alteradoras constantes da proposição.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/04/2011

Antonio Carlos Rodrigues - PR - Presidente

Ricardo Teixeira – PSDB - Relator

Celso Janete (abstenção) - PTB

Antonio Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Francisco Chagas - PT

Marco Aurélio Cunha -DEM

Aníbal de Freitas – PSDB

Roberto Trípoli – para deliberar em Plenário